



Secretaria Municipal da Saúde
Processo Licitatório n: 0053/2017
Pregão Presencial n: 0033/2017

Forma de Julgamento: menor preço por item, em regime de Registro de Preços, com entrega parcelada.

Data Emissão: 27/07/2017

01. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ouro, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n 007/2017, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório n. 0053/2017, na Modalidade de Pregão Presencial n. 0033/2017, do tipo menor preço por item, **em regime de Registro de Preços, com entrega parcelada**, conforme dispõe a Lei n 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 047/2005, Lei Complementar n. 123/2006 e 147/2014, legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2. Os envelopes de n. 01 contendo as propostas de preços e de n. 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro, sito a Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro/SC, CEP 89663000, até o dia **15/08/2017, às 08h30min** iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário, dia e local.

1.3. Haverá intervalo para o almoço entre 12:00 horas e 13:30 horas.

02. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de medicamentos para abastecer a Farmácia Pública Municipal e aquisição de leite atendendo a demanda judicial. A relação dos medicamentos e leite encontra-se no Anexo I deste edital de licitação.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão **fora de qualquer envelope**, juntamente com a Carta de Credenciamento, conforme:

3.3.1. Para as empresas com registro na Junta Comercial: Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007;

3.3.2. Para as empresas que não possuem registro na Junta Comercial: certidão, expedida pelo órgão de registro competente, em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.



3.3.3. A falsidade da certidão simplificada prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da Sanção Administrativa prevista no item 15 deste Edital.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA COMERCIAL” Processo de licitação n. 0053/2017 Pregão presencial n. 0033/2017 Prefeitura Municipal de Ouro Identificação da proponente.....	ENVELOPE Nº. 02 – “DOCUMENTAÇÃO” Processo de licitação n. 0053/2017 Pregão presencial n. 0033/2017 Prefeitura Municipal de Ouro Identificação da proponente.....
--	--

4.1. O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro no início da sessão pública.

4.2. Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. **A representação da empresa licitante deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo VI do Edital), com firma reconhecida em Cartório**, e deverá ser entregue o Pregoeiro juntamente com os envelopes, (porém, fora de qualquer um dos envelopes), ficando arquivada no Processo Licitatório. Em sendo o representante da empresa sócio da mesma, deverá o mesmo apresentar, para se credenciar, os documentos pessoais (CPF e Identidade) e cópia do Contrato Social da empresa. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

4.4. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A Proposta Comercial contida no **Envelope n. 01** deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo



da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I, **constando a MARCA que está sendo cotado**, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

d) **Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas decimais após a vírgula nos valores unitários e duas casas decimais após a vírgula nos totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.**

e) **Os preços não poderão exceder o preço máximo definido no anexo I. Os itens em que os preços cotados estejam acima do valor máximo definido no Anexo I, serão automaticamente desclassificados.**

f) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

5.2. **Independentemente** de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.3. O Pregoeiro considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.4. Além de impressa a proposta também deverá ser fornecida em meio digitalizado, conforme segue:

✓ Para realizar a digitação da proposta eletrônica o participante deve acessar o endereço: <https://ouro.atende.net>, Ir na opção "Login" que esta localizada à esquerda do usuário. Para registrar a proposta o participante deve logar no sistema.

✓ O participante que não possui acesso deve clicar na opção "Cadastrar-se", preencher as informações necessárias e seguir todas as etapas para realizar o cadastro. OBS: Na realização do cadastro deve se marcar a opção de finalidade "**Serviços do Portal do Cidadão**", dessa forma, assim que o acesso for criado você receberá a notificação por e-mail.

✓ Após logar no sistema, deve ser localizado o serviço "**ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO**" que estará disponível no link "**Fornecedor**". Depois de localizado o serviço, deve-se clicar na opção "**acessar on-line**". Assim que clicar, aparecerão todas as licitações disponíveis para a digitação das propostas. O participante deverá localizar a licitação desejada, clicar na ação "**ADICIONA PROPOSTA**", e registrar a sua proposta de preços, incluindo a MARCA.

✓ Após a digitação de todas as informações, deve-se **CONFIRMAR** a proposta. Assim que confirmada será gerado documento da proposta o qual deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser impresso, assinado e entregue dentro do envelope de proposta.



✓ O documento gerado é de extrema importância, pois na impressão da proposta é gerado o **Numero do Protocolo** e a **Senha do Protocolo**, os quais serão utilizados pelo Pregoeiro na abertura da licitação para a importação da proposta digitada pelo participante.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n. 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas certidões com validade expirada.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou seja, do ano de 2016**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio

da licitante.

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

4) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5) Através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, podendo apresentar o Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial do Estado Federativo de origem ou o recibo de entrega, conforme Decreto nº 8.683/2016, em seu Art. 1º, § 1º. Sem estes, a empresa será inabilitada do certame licitatório.

6.4. Qualificação técnica

a) Apresentação da Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

c) Certidão de Regularidade do Conselho de Farmácia.

d) Apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento, fornecida pelo Município sede da licitante.

6.5. Os licitantes deverão apresentar **declaração**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

6.5.1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

6.5.2. Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (conforme modelo Anexo V deste Edital).

6.5.3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (conforme modelo Anexo II deste Edital).

6.5.4. Declara que não possui em seu quadro administrativo o prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores públicos (modelo sugestivo no Anexo VII deste Edital);

Obs.: Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Ouro - SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

- O Pregoeiro e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

- Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.



07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1. Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo III** do Edital) e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, **porém fora dos envelopes**.

7.1.1. Caso não seja apresentada a Declaração exigida no item 7.1 deste Edital, o Pregoeiro solicitará que o licitante o faça na etapa do credenciamento. Não o fazendo, o Pregoeiro não receberá os envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

7.2. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e, que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Anexo I** do Edital.

7.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.7.1. O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por



cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.7.1, será convocada pelo Pregoeiro, para no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.7.1.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.7.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

7.7.1.3. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.7.1.5. Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope n. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 06 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.10. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar n.123/2006).

7.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar n 147/2014).



7.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar n. 147/2014, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.12. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.13. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09. VIGÊNCIA, CONDIÇÕES DE ENTREGA E REAJUSTE

9.1. A vigência será da data de assinatura da Ata de Registro de Preços até 31/12/2017, ou para quando a quantidade expirar, o que ocorrer em primeiro lugar.

9.1.1. A empresa vencedora terá o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos após a Autorização de Fornecimento para realizar a entrega dos medicamentos solicitados.



9.1.2. O local para entrega será na Unidade Sanitária Central de Ouro, na Rua Governador Jorge Lacerda, n. 1209, na Farmácia, preferencialmente com Marcelo A. Bortoli (Farmacêutico CRF-SC 6555).

9.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica.

10.1.2. A nota fiscal eletrônica deverá conter todas as especificações dos produtos, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO - CNPJ nº. 82.777.228/0001-57
RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1209, CENTRO, OURO, SC.

10.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes do presente processo serão lançadas na programação orçamentária do CONTRATANTE, que ocorrerão por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2017.

06. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2027. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.32.02. (167.102) - Aplicações Diretas – R\$ 100.000,00

3.3.90.32.02. (138.501) - Aplicações Diretas – R\$ 26.368,00

3.3.90.32.02 (167.501) - Aplicações Diretas – R\$ 21.294,00

3.3.90.32.02 (102.000) - Aplicações Diretas – R\$ 373.380,00

2031. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

3.3.90.32.03 (330.200) - Aplicações Diretas – R\$ 2.990,00

11.2. Os recursos financeiros totais de R\$ 524.332,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais), serão próprios do Município de Ouro, do Estado e da União.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação e, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o fornecedor para assinar o Contrato. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Ouro/SC emitirá a Autorização de Fornecimento para entrega do produto. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a entregar o produto, no prazo e condições estabelecidas neste edital, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o Pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.



13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

13.3. A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

13.4. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da entrega do produto.

13.5. A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da entrega dos produtos que serão feitos pela Secretaria Municipal da Saúde, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. O Município ficará obrigado a:

- a) promover, através de seu representante, nomeado pela Portaria nº 008/2017, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- c) aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

15. PENALIDADES

15.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

15.2. Ainda nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO, INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO



16.1. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.1.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final.

16.2. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. O proponente vencedor deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços (minuta no Anexo VIII), **apresentando a documentação do item 17.4.** Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Pregão Presencial bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

17.2. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 17.1, contados da data de recebimento da convocação, e sem justificativa formal aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

17.3. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço, conforme preconiza o §2º, do artigo 64, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.4. A licitante vencedora de itens desta licitação deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato o Registro na ANVISA dos produtos por ela vencidos no Pregão Presencial n. 0033/2017.

17. ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE NO PREGÃO

17.1. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

- a) Coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- c) Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município de Ouro - SC, depois de constatado o atendimento das exigências deste edital, desde que não haja recurso;
- d) Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- e) Encaminhar a autoridade competente o processo relativo a este pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida à adjudicação, com vistas à homologação.

17.2. À autoridade competente caberá:

- a) Decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro;
- b) Adjudicar o objeto da licitação em caso de recurso, e;
- c) Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra os atos do Pregoeiro.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS



18.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n. 047/2005.

18.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6. Fazem parte integrante deste edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I	Relação de Itens;
ANEXO II	Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
ANEXO III	Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
ANEXO IV	Modelo de Proposta;
ANEXO V	Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
ANEXO VI	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO VII	Modelo de declaração que não possui em seu quadro administrativo o prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores públicos
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços

18.7. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;



- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

18.10. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3555-7000.

Município de Ouro (SC), aos vinte e sete dias de julho de dois mil e Dezessete.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Dirceu Cesar de Andrade - OAB 8286
Portaria 005/2017



ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

Item	Especificações	Unid	Qdade	Vir unit	TOTAL
1	Ác. Valpróico 250 mg ou Valproato de sodio Eqv (generico ou etico)	cp	4.000	0,55	2.200,00
2	Ác. Valpróico 250 mg/5ml ou Valproato de sódio Eqv (gen ou etic)	fr	150	3,90	585,00
3	Ác. Valpróico 500 mg ou Valproato de sodio Eqv (gen ou etico)	cp	4.000	1,20	4.800,00
4	Acebrofilina xarope 25 mg/5 ml (generico ou etico)	Fr	150	3,90	585,00
5	Acebrofilina xarope 50 mg/5 ml	Fr	250	5,80	1.450,00
6	Aceclofenaco 100 mg	cp	1200	0,50	600,00
7	Acetato de betametasona + fosfato dissodico de betametasona 3mg+3mg/ml suspensão injetável	amp	100	7,20	720,00
8	Acetato de retinol 50000UI/ml + Colecalciferol 10000UI/ml gts 10 ml	fr	50	8,00	400,00
9	Aciclovir 200 mg (generico ou etico)	cp	1000	0,50	500,00
10	Aciclovir 5 % creme 10 g (generico ou etico)	Bisnaga	100	5,00	500,00
11	Ácido acetil salicílico 100 mg	Cp	60.000	0,03	1.800,00
12	Ácido ascórbico 100mg/ml	amp	50	1,50	75,00
13	Ácido ascórbico 200 mg/ml gts	fr	100	3,00	300,00
14	Ácido ascórbico 500 mg	cp	3.000	0,20	600,00
15	Ácido fólico 0,2mg/ml	Fr	50	7,00	350,00
16	Ácido fólico 5 mg	cp	3.000	0,06	180,00
17	Ácido salicílico 5% pomada	Bisnaga	20	3,00	60,00
18	Albendazol 400 mg	cp	300	0,70	210,00
19	Albendazol susp. 40mg/ml	Fr	100	3,00	300,00
20	Alcatrao mineral 1% pomada	Bisnaga	20	15,00	300,00
21	Alendronato de sódio 70 mg	cp	300	0,40	120,00
22	Alopurinol 100 mg	cp	3.000	0,06	180,00
23	Alopurinol 300 mg	cp	5.000	0,20	1.000,00
24	Alprazolam 0.5 mg	cp	2.500	0,20	500,00
25	Alprazolam 1 mg	cp	4.200	0,20	840,00
26	Amilorida + hidroclorotiazida 5/50mg	Cp	9.000	0,09	810,00
27	Amilorida + hidroclorotiazida 2,5/25	Cp	7.000	1,00	7.000,00
28	Aminofilina 24 mg/ml (fracionamento máximo 10 amp.)	amp	30	2,00	60,00
29	Aminofilina 100mg	Cp	3.000	0,10	300,00
30	Amiodarona 100mg	cp	2.400	0,70	1.680,00
31	Amiodarona 200mg	Cp	3.000	0,50	1.500,00
32	Amiodarona 50 mg/ml (fracionamento máximo 10 amp.)	Amp	30	2,00	60,00
33	Amitriptilina 25 mg (generico ou etico)	cp	10.000	0,06	600,00
34	Amitriptilina 75 mg	cp	2.000	0,30	600,00
35	Amoxicilina + Clavulanato 250 + 62.5 mg/ml c/ 75ml (gen. ou etico)	fr	200	18,00	3.600,00
36	Amoxicilina + Clavulanato 500 + 125 mg (gen. ou etico)	cp	6.300	1,20	7.560,00
37	Amoxicilina 250mg/5ml 150 ml (genérico ou etico)	Fr	200	12,00	2.400,00
38	AMOXICILINA 500MG (GENÉRICO) UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO, NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM HOSPITALAR.	Cp	8.000	0,50	4.000,00
39	Anlodipino 10 mg	cp	4.000	0,09	360,00
40	Anlodipino 5 mg	Cp	10.000	0,04	400,00
41	Atenolol 25mg	cp	10.000	0,04	400,00
42	Atenolol 50mg	Cp	20.000	0,06	1.200,00
43	Atropina 0.25 mg (fracionamento máximo 10 amp.)	amp	20	1,00	20,00
44	Azitromicina 200mg/5ml c/ 15 ml (generico ou etico)	Fr	200	7,00	1.400,00



Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Ouro/SC

Fls.n. ____

VISTO
PELO
JURÍDICO

45	Azitromicina 500mg (Genérico) UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO, NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM HOSPITALAR	Cp	3.600	0,70	2.520,00
46	Beclometasona aerossol 250mcg/dose, spray c/ 200 doses	fr	50	60,00	3.000,00
47	Beclometasona, dipropionato 200mcg	cp	1.800	0,80	1.440,00
48	Beclometasona, dipropionato 400mcg	cp	1.800	1,00	1.800,00
49	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI já diluída (generico ou ético)	amp	150	13,00	1.950,00
50	Betaistina 16 mg	cp	9.000	0,40	3.600,00
51	Betaistina 24 mg	cp	9.000	0,50	4.500,00
52	Bicarbonato de Sodio 8,4 % (fracionamento máximo 10 amp.)	amp	20	1,00	20,00
53	Biperideno 2 mg	cp	4.000	0,35	1.400,00
54	Bisacodil 5 mg	cp	300	0,25	75,00
55	Bisoprolol 2,5mg	cp	4.200	0,65	2.730,00
56	Bisoprolol 5mg	cp	9.000	0,80	7.200,00
57	Bromazepam 3 mg	cp	5.000	0,08	400,00
58	Bromazepam 6 mg	cp	5.000	0,10	500,00
59	Bromoprida 4 mg/ml	fr	100	1,40	140,00
60	Bromoprida 10mg	cp	4.000	0,18	720,00
61	Budesonida 32mcg aerossol nasal	Fr	200	22,00	4.400,00
62	Captopril 25mg	Cp	40.000	0,03	1.200,00
63	Captopril 50mg	Cp	20.000	0,07	1.400,00
64	Carbamazepina 200 mg (generico ou etico)	cp	6.000	0,10	600,00
65	Carbamazepina 400 mg (generico ou etico)	cp	3.000	0,50	1.500,00
66	Carbamazepina CR 400 mg (generico ou etico)	cp	600	2,10	1.260,00
67	Carbamazepina xarope 20 mg/ml 100 ml (generico ou etico)	fr	50	10,00	500,00
68	Carb. de calcio 1250mg (equiv. a 500mg de calcio) + vit. D 400 UI	cp	12.000	0,40	4.800,00
69	Carbonato de calcio 1250mg (equiv. a 500mg de calcio)	Cp	6.000	0,18	1.080,00
70	Carbonato de Litio 300 mg	cp	6.000	0,30	1.800,00
71	Carvedilol 3.125 mg	cp	12.000	0,19	2.280,00
72	Carvedilol 6.25 mg	cp	9.000	0,23	2.070,00
73	Carvedilol 12.5 mg	cp	12.000	0,27	3.240,00
74	Carvedilol 25 mg	cp	12.000	0,31	3.720,00
75	Cefalexina 250 mg/5 ml (generico ou etico)	Fr	150	9,00	1.350,00
76	Cefalexina 500mg (Genérico) UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO, NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM HOSPITALAR.	cp	6.000	0,70	4.200,00
77	Ceftriaxona sodica IM inj. 1 g c/ diluente anestésico (etico ou gen)	Fr. Amp.	100	15,00	1.500,00
78	Ceftriaxona sodica IM inj. 500 mg c/ diluente anestésico (etico ou gen)	Fr. Amp.	100	9,00	900,00
79	Cetoconazol 2 % creme 30 g (generico ou etico)	Bisnaga	100	4,00	400,00
80	Cetoconazol 200 mg (generico ou etico)	Cp	3.000	0,30	900,00
81	Ciclobenzaprina, cloridrato 10 mg	cp	8.000	0,35	2.800,00
82	Cilostazol 50 mg	cp	5.000	0,50	2.500,00
83	Cilostazol 100 mg	cp	6.000	0,80	4.800,00
84	Ciprofloxacino 0,35% colirio 5 ml (generico ou etico)	fr	50	9,00	450,00
85	Ciprofloxacino 500mg (Genérico) UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO, NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM HOSPITALAR.	cp	6.000	0,50	3.000,00
86	Citalopram 20 mg	cp	12.000	0,30	3.600,00
87	Clomipramina 25 mg	cp	1.500	1,30	1.950,00



Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Ouro/SC

Fls.n. ____

VISTO
PELO
JURÍDICO

88	Clomipramina 75 mg	cp	1.500	1,90	2.850,00
89	Clonazepam 2 mg	cp	8.000	0,08	640,00
90	Clonazepam 2,5 mg/ml c/ 20 ml (generico ou etico)	fr	600	3,00	1.800,00
91	Clopidogrel 75 mg (generico ou etico)	cp	15.000	0,70	10.500,00
92	Cloreto de Potassio 19.1 % (fracionamento máximo 10 amp.)	amp	10	0,50	5,00
93	Cloreto de sódio solução nasal 0,9% c/ 30ml	fr	150	2,00	300,00
94	Cloreto de sódio solução 0,9% c/ 10 ml	Amp.	600	0,40	240,00
95	Cloreto de sódio solução 20% 10 ml (fracionamento máximo 10 amp.)	amp	20	0,35	7,00
96	Clorpromazina 100 mg	cp	2.000	0,38	760,00
97	Clorpromazina 25 mg	cp	2.000	0,30	600,00
98	Clorpromazina 40 mg/ml	fr	50	9,00	450,00
99	Clorpromazina 5 mg/ml (fracionamento máximo 10 amp.)	amp	20	1,00	20,00
100	Clortalidona 12,5mg	cp	8.000	0,12	960,00
101	Clortalidona 25mg	Cp	10.000	0,25	2.500,00
102	Colagenase 0,6U/g + cloranfenicol 0,01 g/g pomada 30g	bisnaga	50	9,00	450,00
103	Complexo B, com vitamina B12	cp	5.000	0,20	1.000,00
104	Complexo B EV (fracionamento máximo 10 amp.)	amp	30	1,80	54,00
105	Dexametasona elixir 120ml	fr	100	2,10	210,00
106	Dexametasona 2 mg/ml (fracionamento máximo 10 amp.)	amp.	50	1,30	65,00
107	Dexametasona 0,1 % colírio (generico ou etico)	fr	50	9,00	450,00
108	Dexametasona 4 mg	cp	2.000	0,60	1.200,00
109	Dexametasona creme 0.1% c/ 10g	Bisnaga	400	1,50	600,00
110	Dexclorfeniramina 2 mg	Cp	8.000	0,12	960,00
111	Dexclorfeniramina 2 mg/5ml 100ml	Fr	150	2,00	300,00
112	Diazepam 10 mg	cp	5.000	0,10	500,00
113	Diazepam 5 mg/ml (fracionamento máximo 10 amp.)	amp	30	1,00	30,00
114	Diclofenaco de sódio 50mg	Cp	6.000	0,07	420,00
115	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml	Ampola	200	0,90	180,00
116	Diclofenaco Dietilamonio 11,6 mg/g (generico ou etico)	Bisnaga	400	4,00	1.600,00
117	Diclofenaco Resinato 15 mg/ml	Fr	50	4,50	225,00
118	Digoxina 0,05 mg/ml elixir	fr	15	10,00	150,00
119	Digoxina 0,25 mg	Cp	12.000	0,08	960,00
120	Dimenidrinato 50mg + clor. Piridoxina 10 mg	Cp	4.000	0,30	1.200,00
121	Diosmina + Hesperidina 450/50mg	cp	9.000	0,65	5.850,00
122	Dipirona 500 mg/ml inj.	Ampola	100	0,70	70,00
123	Dipirona 500mg (genérico ou etico)	Cp	18.000	0,12	2.160,00
124	Dipirona 500mg/ml gotas 10 ml	Fr	500	1,00	500,00
125	Divalproato de sodio 250 mg (generico ou etico)	cp	2.100	0,60	1.260,00
126	Divalproato de sodio 500 mg (generico ou etico)	cp	3.000	1,40	4.200,00
127	Domperidona 10 mg	cp	8.000	0,12	960,00
128	Dopamina 5 mg/ml (fracionamento máximo 10 amp.)	amp	20	1,50	30,00
129	Doxazosina 2 mg	cp	9.000	0,25	2.250,00
130	Doxazosina 4 mg	cp	6.000	0,70	4.200,00
131	Doxiciclina, cloridrato 100 mg (generico ou etico)	cp	3.000	0,50	1.500,00
132	Dropropizina 1,5 mg/ml xarope	fr	150	3,50	525,00
133	Dropropizina 3,0 mg/ml xarope	fr	150	5,00	750,00
134	Duloxetina 30mg	cp	4.200	1,80	7.560,00
135	Enalapril + Hidroclorotiazida 20/12.5 mg	cp	3.000	0,25	750,00
136	Enalapril, maleato 10mg	Cp	80.000	0,06	4.800,00
137	Enalapril, maleato 20mg	cp	80.000	0,08	6.400,00
138	Enalapril, maleato 5mg	Cp	10.000	0,09	900,00
139	Epinefrina 1 mg/ml	amp	10	3,00	30,00
140	Eritromicina 250 mg/5ml Suspensão Oral (generico ou etico)	Fr	100	8,60	860,00
141	Eritromicina 500 mg (generico ou etico)	cp	2.000	0,90	1.800,00



Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Ouro/SC

Fls.n. ____

VISTO
PELO
JURÍDICO

142	Escitalopram 10mg	cp	6.000	0,35	2.100,00
143	Escopolamina, butilbrometo 20mg/ml	amp	50	1,00	50,00
144	Escopolamina, butilbrometo + Dipirona 6,67+333,4 mg/ml	Fr	150	5,00	750,00
145	Escopolamina, butilbrometo + Dipirona 10+250 mg	Cp	8.000	0,50	4.000,00
146	Escopolamina, butilbrometo + Dipirona 4+500 mg/ml	Ampola	50	2,00	100,00
147	Espiramicina 500 mg (generico ou etico)	cp	1.600	2,00	3.200,00
148	Espironolactona 100 mg (generico ou etico)	cp	6.000	0,50	3.000,00
149	Espironolactona 25 mg (generico ou etico)	Cp.	30.000	0,20	6.000,00
150	Estrogenios conjugados 0.625 mg	cp	2.800	0,50	1.400,00
151	Fenitoina 100 mg (generico ou etico)	cp	6.000	0,25	1.500,00
152	Fenitoina 25 mg/ml (generico ou etico)	fr	30	7,00	210,00
153	Fenitoina 50 mg/ml (fracionamento máximo 10 amp.)	amp	20	3,00	60,00
154	Fenobarbital 100 mg/ml (fracionamento máximo 10 amp.)	amp	30	2,00	60,00
155	Fenobarbital 100 mg (generico ou etico)	cp	8.000	0,15	1.200,00
156	Fenobarbital 40 mg/ml (generico ou etico)	fr	40	4,00	160,00
157	Fenoterol, bromidrato 5 mg/ml c/ 20 ml (generico ou etico)	fr	20	3,00	60,00
158	Fibrinolisisa + desoxirribonuclease + cloranfenicol. 10g	Bisnaga	50	20,00	1.000,00
159	Finasterida 5mg (generico ou ético)	cp	4.200	0,38	1.596,00
160	Fluconazol 150mg (Genérico) UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO, NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM HOSPITALAR.	Cp	300	0,50	150,00
161	Fluoxetina 20 mg (generico ou ético)	cp	14.000	0,07	980,00
162	Furosemida 10 mg/ml EV	amp	50	0,90	45,00
163	Furosemida 40 mg	Cp.	20.000	0,05	1.000,00
164	Glibenclamida 5 mg	Cp	40.000	0,04	1.600,00
165	Gliconato de Calcio 10 % (fracionamento máximo 10 amp.)	amp	20	2,50	50,00
166	Glicosamina + condroitina 500mg + 400mg	cp	4.200	1,80	7.560,00
167	Glicose 50 % (fracionamento máximo 10 amp.)	amp	20	0,50	10,00
168	Glimepirida 2 mg	Cp.	12.000	0,18	2.160,00
169	Haloperidol 5 mg	cp	4.000	0,17	680,00
170	Haloperidol 5 mg/ml (fracionamento máximo 10 amp.)	amp	20	2,00	40,00
171	Haloperidol decanoato 70,52 mg (fracionamento máximo 10 amp.)	amp	30	11,00	330,00
172	Heparina sodica 5000 UI/0.25 ml	amp	200	6,00	1.200,00
173	Hidroclorotiazida 25 mg	cp	90.000	0,03	2.700,00
174	Hidrocortisona 500 mg (fracionamento máximo 10 amp.)	amp	50	7,00	350,00
175	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml susp. oral	Fr	100	3,00	300,00
176	Ibuprofeno 50 mg/ml c/ 30 ml	fr	150	1,45	217,50
177	Ibuprofeno 600 mg	cp	10.000	0,14	1.400,00
178	Imipramina 25 mg	cp	2.100	0,39	819,00
179	Imipramina 75 mg	cp	2.100	1,90	3.990,00
180	Ipratropio, brometo 0,25mg/ml c/ 20 ml (generico ou etico)	fr	30	1,00	30,00
181	Isossorbida 5 mg sub-lingual	cp	2.100	0,50	1.050,00
182	Isossorbida, dinitrato 10 mg	cp	4.200	0,30	1.260,00
183	Isossorbida, mononitrato 20 mg	cp	12.000	0,15	1.800,00
184	Isossorbida, mononitrato 40 mg	cp	6.000	0,28	1.680,00
185	Ivermectina 6 mg	cp	600	0,35	210,00
186	Levodopa + Benserazida 100 + 25 mg HBS	cp	4.200	2,00	8.400,00
187	Levodopa + Benserazida 200 + 50 mg	cp	4.500	2,80	12.600,00
188	Levodopa + Carbidopa 250 + 25 mg	cp	4.200	0,45	1.890,00
189	Levofloxacino 500 mg (generico ou etico)	cp	2.800	1,40	3.920,00
190	Levomepromazina 100 mg	cp	2.100	1,20	2.520,00
191	Levomepromazina 4 % gotas	fr	80	12,00	960,00
192	Levonorgestrel 0.100 mg + Etinilestradiol 0.020 mg	Cp	8.850	0,10	885,00
193	Levonorgestrel 0.15 mg + Etinilestradiol 0.03 mg	Cp	31.500	0,06	1.890,00
194	Levotiroxina sódica 25 mcg	cp	15.000	0,18	2.700,00



Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Ouro/SC

Fls.n. ____

VISTO
PELO
JURÍDICO

195	Levotiroxina sódica 50 mcg	cp	15.000	0,18	2.700,00
196	Levotiroxina sódica 75 mcg	cp	12.000	0,18	2.160,00
197	Levotiroxina sódica 100 mcg	cp	12.000	0,18	2.160,00
198	Lidocaina gel 2 % 30 g	bng	30	2,80	84,00
199	Lidocaina 2% 10 ml, sem vaso constritor	Fr. amp.	30	3,20	96,00
200	Lidocaina 20 mg/ml + Epinefrina 0.005 mg/ml 10ml	Fr. amp.	20	4,00	80,00
201	Loratadina 1 mg/ml xarope 100 ml	Fr	200	2,30	460,00
202	Loratadina 10 mg	Cp	8.000	0,07	560,00
203	Lorazepam 2 mg	cp	3.000	0,10	300,00
204	Losartana potássica 50 mg	Cp	150.000	0,07	10.500,00
205	Mebendazol 100 mg	cp	2400	0,07	168,00
206	Mebendazol 20 mg/ml	Fr	300	1,80	540,00
207	Medroxiprogesterona, acetato 150 mg	amp	70	17,00	1.190,00
208	Meloxicam 15 mg	cp	5.000	0,15	750,00
209	Metformina 500mg	Cp	50.000	0,10	5.000,00
210	Metformina 850mg	Cp	70.000	0,09	6.300,00
211	Metildopa 250mg	Cp	4.000	0,30	1.200,00
212	Metildopa 500mg	Cp	10.000	0,40	4.000,00
213	Metilfenidato, cloridrato 10 mg	cp	2.400	1,50	3.600,00
214	Metoclopramida 10 mg	Cp	6.000	0,09	540,00
215	Metoclopramida 4 mg/ml	Fr	150	1,00	150,00
216	Metoclopramida 5 mg/ml inj	Ampola	100	0,50	50,00
217	Metoprolol, succinato 25 mg	cp	7.200	0,68	4.896,00
218	Metoprolol, succinato 50 mg	cp	9.000	1,20	10.800,00
219	Metronidazol 40 mg/ml (genérico ou ético)	Fr	100	2,40	240,00
220	Metronidazol 400 mg (genérico ou ético)	Cp	4.000	0,35	1.400,00
221	Metronidazol creme vaginal 2 % c/ 7 aplicadores (genérico ou ético)	Bisnaga	200	5,00	1.000,00
222	Miconazol Creme dermatológico 20mg/g c/ 28g	Bisnaga	200	2,40	480,00
223	Miconazol creme vaginal 80g c/ 7 aplicadores (genérico ou ético)	Bisnaga	200	6,00	1.200,00
224	Midazolam 15 mg/3ml (fracionamento máximo 10 amp.)	amp	30	1,50	45,00
225	Morfina 30mg	cp	1.800	2,50	4.500,00
226	Morfina, sulfato 10 mg/ml (fracionamento máximo 10 amp.)	amp	30	2,50	75,00
227	Nebivolol 5 mg	cp	9.000	1,30	11.700,00
228	Neomicina + bacitracina 5 mg + 250 UI/g c/ 10 g	Bisnaga	600	1,85	1.110,00
229	Nifedipina 10mg	Cp	4.200	0,05	210,00
230	Nifedipina 20mg	Cp	4.200	0,06	252,00
231	Nimesulida 100mg	Cp	20.000	0,10	2.000,00
232	Nimesulida gotas 50mg/ml	Fr	100	2,00	200,00
233	Nistatina creme vag. 25.000 UI/g (genérico ou ético)	Bisnaga	300	5,00	1.500,00
234	Nistatina susp. Oral 100.000 UI (genérico ou ético)	Fr	150	4,00	600,00
235	Nitrazepam 5 mg	cp	3.000	0,22	660,00
236	Nitrofurantoina 100 mg (genérico ou ético)	cp	4.200	0,18	756,00
237	Noretisterona 0.35 mg	Cp	1050	0,27	283,50
238	Noretisterona 50mg + estradiol 5 mg IM	Ampola	50	9,00	450,00
239	Norfloxacino 400 mg (genérico ou ético)	cp	4.000	0,20	800,00
240	Nortriptilina 25mg	cp	2.100	0,40	840,00
241	Nortriptilina 50 mg	cp	3.000	0,70	2.100,00
242	Óleo mineral	Fr	150	3,20	480,00
243	Omeprazol 20mg	Cp	120.000	0,07	8.400,00
244	Oxcarbamazepina 600 mg	cp	4200	1,40	5.880,00
245	Oxcarbamazepina 300 mg	cp	2.100	0,90	1.890,00



Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Ouro/SC

Fls.n. ____

VISTO
PELO
JURÍDICO

246	Óxido de zinco + Retinol + Colecalciferol 45 g	bisnaga	150	3,20	480,00
247	Paracetamol + codeína 500 + 30 mg	cp	6.000	0,40	2.400,00
248	Paracetamol 200 mg/ml	Fr	400	1,00	400,00
249	Paracetamol 500mg (genérico ou etico)	Cp	12.000	0,08	960,00
250	Paracetamol 750mg (genérico ou etico)	Cp	12.000	0,09	1.080,00
251	Paroxetina 20 mg	cp	12.000	0,37	4.440,00
252	Paroxetina 30 mg	cp	4.200	1,10	4.620,00
253	Penicilina benzatina 1.200.000 UI já diluída (generico ou etico)	Ampola	200	14,00	2.800,00
254	Permanganato de potássio 100 mg	Cp	1.000	0,08	80,00
255	Permetrina 5% loção	fr	100	3,20	320,00
256	Piroxicam 20 mg	Cp	6.000	0,17	1.020,00
257	Plantago Ovata 3,5g	env	5.000	1,00	5.000,00
258	Prednisolona 3mg/ml Solução Oral (genérico ou etico)	Fr	200	5,00	1.000,00
259	Prednisona 20mg unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação, nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. embalagem hospitalar.	Cp	6.000	0,35	2.100,00
260	Prednisona 5mg unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação, nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. embalagem hospitalar.	Cp	3.000	0,20	600,00
261	Prometazina 25 mg	cp	3.000	0,12	360,00
262	Prometazina 25mg/ml	amp.	50	2,50	125,00
263	Propatilnitrato 10 mg	cp	10.000	0,60	6.000,00
264	Propranolol 40mg	Cp	20.000	0,04	800,00
265	Quelato Ferro 300mg+Ac. Fólico 5mg + Cianocobalamina 15mcg	cp	7.200	0,60	4.320,00
266	Ramipril 5 mg	cp	2.100	1,00	2.100,00
267	Ranitidina 150 mg	cp	4.200	0,12	504,00
268	Ranitidina 50 mg/2ml (fracionamento máximo 10 amp.)	amp	30	0,70	21,00
269	Risperidona 1 mg	cp	4.500	0,38	1.710,00
270	Risperidona 2 mg	cp	2.100	0,42	882,00
271	Sais p/ reidratação oral 27.9 g, (envelope p/ 1 litro)	Env	800	0,90	720,00
272	Salbutamol 2 mg/5ml xarope	Fr	150	1,80	270,00
273	Salbutamol 100 mcg/dose Aerossol c/ 200 doses	Fr	100	10,50	1.050,00
274	Secnidazol 1000mg unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação, nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. embalagem hospitalar. (generico ou etico).	cp	2.000	0,90	1.800,00
275	Secnidazol 1 g (generico ou etico)	cp	2.000	0,90	1.800,00
276	Sertralina 50 mg	cp	25.000	0,24	6.000,00
277	Simeticona 40 mg	cp	4.000	0,15	600,00
278	Simeticona 75 mg/ml	Fr	100	1,50	150,00
279	Sinvastatina 20mg	Cp	60.000	0,09	5.400,00
280	Sinvastatina 40mg	cp	30.000	0,19	5.700,00
281	Sulfa + trimetoprima 400 + 80 mg (generico ou etico)	Cp	3.000	0,17	510,00
282	Sulfa + trimetoprima susp. Oral 4% + 0,8% (generico ou etico)	Fr	100	2,30	230,00
283	Sulfadiazina de prata	bng	20	5,00	100,00
284	Sulfato Ferroso oral 25 mg/ml	Fr	60	1,30	78,00
285	Sulfato Ferroso oral 40 mg	cp	6.000	0,06	360,00
286	Sulpirida 50 mg	cp	3.000	0,70	2.100,00
287	Tetracaína, cloridrato + fenilefrina (Colírio anestésico)	fr	5	9,00	45,00
288	Tetraciclina 500 mg (generico ou etico)	Cp	2.100	0,20	420,00
289	Tibolona 2.5 mg	cp	3.000	0,60	1.800,00
290	Timolol, maleato 0.5 % sol. Oftálmica (generico ou etico)	fr	50	1,40	70,00
291	Tramadol 50 mg	cp	9.000	0,19	1.710,00
292	Valproato de sódio + ácido valproico CR 300 mg	cp	1.500	0,65	975,00



Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Ouro/SC

Fls.n. ____

VISTO
PELO
JURÍDICO

293	Varfarina sodica 5 mg (generico ou etico)	cp	4.200	0,19	798,00
294	Venlafaxina 150 mg	cp	6.000	1,50	9.000,00
295	Venlafaxina 75 mg	cp	4.000	0,60	2.400,00
296	Verapamil 120 mg	cp	3.000	1,00	3.000,00
297	Verapamil 80 mg	Cp	4.200	0,12	504,00
298	Zolpidem 10 mg	cp	4.200	1,20	5.040,00
299	Composto lácteo com óleos vegetais e fibras. Contendo: soro de leite desmineralizado em pó, leite desnatado, maltodextrina, lactose, oléina de palma, óleo de canola, galactooligosacarídeo (Gos)*, óleo de girassol, sais minerais (citrato de cálcio tribásico, fosfato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo de peixe**, frutooligosacarídeo (Fos)*, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de dL-alfa-tocoferila, d-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina monitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, d-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ. *Fos e Gos são prebióticos. **o óleo de peixe é fonte de ácido docosahexaenóico (dHa). Preferencialmente Neslac Comfor (800g)	Lt	100	29,90	2.990,00

Total da licitação R\$ 523.741,00 (quinhentos e vinte e três mil setecentos e quarenta e um reais).



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Ouro/SC

Fls.n. ____

VISTO
PELO
JURÍDICO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n 0033/2017 do Município de Ouro - SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n 0033/2017** acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação Produto	Und	Quantidade	Marca	Vlr Un. R\$	Vlr Total R\$
1						

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(conforme edital)

DATA: .../...../.....

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N. _____ sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante



Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Ouro/SC

Fls.n. ____

VISTO
PELO
JURÍDICO

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF sob n. _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ouro, na modalidade Pregão Presencial n. 0033/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2017.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO ADMINISTRATIVO O PREFEITO, O VICE-PREFEITO, OS VEREADORES E OS SERVIDORES PÚBLICOS

(Nome da Empresa), CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº _____, DECLARA, que não possui em seu quadro administrativo o Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores Públicos na Administração Municipal de Ouro, tanto no poder legislativo quanto no poder executivo (inciso III, do Art. 9º da Lei 8666/93, e Art. 128 da Lei Orgânica do Município de Ouro).

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2017

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0053/2017
PREGÃO PRESENCIAL n. 0033/2017
VALIDADE: até 31/12/2017

Aos _____, o Município de Ouro, inscrito no CNPJ sob n. 82.777.228/0001-57, situado na Rua Governador Jorge Lacerda n. 1209, Centro, OURO, Estado de Santa Catarina, neste ato representado _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob número _____, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 012/2009, de 05/03/2009, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 0033/2017, **RESOLVE**: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de medicamentos para abastecer a Farmácia Pública Municipal e aquisição de leite atendendo a demanda judicial. A relação dos medicamentos e leite encontra-se especificado no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n. 0033/2017, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

1.2 Ficam registrados os preços para os itens referentes ao fornecedor ***** , conforme segue:

Relação de Itens da Licitação						
Item	Qtde.	Unid.	Preço Unit.	Preço Tot.	Marca	Descrição
Total Geral ---->						

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal solicitante, juntamente com o responsável designado pela portaria nº 008/2017.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ouro.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.



3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ouro, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. O prazo para a entrega será em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de compra.

6.2. Os locais para entrega será na sede da Secretaria Municipal solicitante.

6.3. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento e liquidação das notas fiscais eletrônicas, emitidas regularmente pela contratada, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela contratada. O pagamento será efetuado mediante recebimento da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega do objeto.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho, indicando os produtos fornecidos, quantidades, preços unitários e preço total. A NF deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde do Município de Ouro para a verificação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.4. A Administração não receberá materiais fornecidos em desacordo com esta Ata e com as especificações do edital de Pregão n.0033/2017, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 11.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

8.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

9.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

9.2. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias aos produtos licitados.

9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas.

9.4. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto a aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

10.2. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital do Pregão Presencial n. 0033/2017.

10.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente Ata.

10.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.



10.5. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial n. 0033/2017.

10.6. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital de Pregão Presencial n. 0033/2017, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

10.7. A CONTRATADA, não poderá realizar subcontratações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a. Não retirar a Nota de Empenho;
- b. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c. Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
- d. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f. Comportar-se de modo inidôneo;
- g. Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.

11.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos serão cobradas judicialmente.

11.4. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, alíneas “b” e “c”, e no item 11.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

11.6. As sanções previstas no item 11.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

11.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.



12.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor(es) e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, e na imprensa oficial do Município de Ouro.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 0053/2017; o Edital do Pregão Presencial n. 0033/2017, as propostas com preços e especificações.

16. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ouro SC, aos ___ de ___ de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas

Alex Sandro Silva
CPF: 023.978.779-02

Hermes Felis Pissolo
CPF: 668.008.389-34

**Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Dirceu Cesar de Andrade - OAB 8286
Portaria 005/2017**